

2013/07/04 – COFAP / UGT

Agora, como em outros momentos, o Governo opta por adoptar, casuística e unilateralmente, medidas estruturais desenhadas para responder a questões específicas e de natureza conjuntural, procurando nomeadamente, sob a égide de um pretenso reforço da sustentabilidade dos sistemas de segurança social, alterar profundamente um regime jurídico que havia sido tripartidamente acordado em sede de Concertação Social.

A UGT manifesta a sua total rejeição face às medidas em apreciação, apresentadas em forma de proposta de lei, pelo Governo que, uma vez mais, vêm reduzir o rendimento disponível dos trabalhadores e das famílias, e que algumas das quais nos levantam sérias dúvidas da sua constitucionalidade.

No entanto reiteramos estar hoje, como no passado, disponíveis para o diálogo que aborde questões como a reforma da Segurança Social, a sustentabilidade e a estabilidade a curto, médio e longo prazo dos sistemas. Foram recentemente criado vários grupos para discussão desta matéria, um deles, em sede de concertação social, sobre a Reforma do Estado, cujos trabalhos apesar de terem iniciado de uma forma incipiente devem ser continuado e valorizados.

Paralelamente, foi criado outro grupo de trabalho constituído apenas por técnicos da CGA e da Segurança Social e especialistas em matéria de segurança social, grupo este que deverá supostamente apresentar uma proposta de “reforma duradoura do sistema de pensões assegure a sustentabilidade e a equidade intergeracional e intrageracional”. Até à presente data não foram dados a conhecer, aos Parceiros Sociais, quaisquer resultados dos trabalhos desse grupo.

Agora, o Governo apresenta-nos, sem qualquer discussão e sem qualquer compromisso prévios com os parceiros sociais, um conjunto de medidas já anunciadas no Documento de Estratégia Orçamental 2014-2018, as quais são objeto desta audição:

- Criação da contribuição de sustentabilidade (medida que vem substituir a CES);
- Instituí novas regras de atualização das pensões, tendo por base indicadores de natureza económica, demográfica e de financiamento;
- Aumenta a taxa contributiva dos trabalhadores do sistema previdencial de segurança social e do regime de proteção social convergente; E Aumenta o IVA.

A UGT teve já oportunidade de manifestar a sua frontal discordância com a linha seguida no DEO, na medida em que este é um documento que não apenas passa ao lado de uma verdadeira estratégia de crescimento económico para o País como revela uma total indiferença quanto ao impacto nas pessoas, no emprego, no consumo e na atividade económica.

Assim, num momento em que se encontram encerradas as avaliações do Plano Assistência Económico e Financeiro e em que a Troika já não se encontra em Portugal, ao invés de se verificar um efetivo alívio das políticas de austeridade, registamos um agravamento de impostos, o aumento da TSU suportado integralmente pelos trabalhadores, e ainda a conversão em definitivos dos cortes nas pensões, antes apresentadas como temporárias.

Estas são medidas que, ao contrário do que o Governo refere na exposição de motivos que acompanha a Proposta de Lei, não repõem de forma alguma o poder de compra dos Portugueses e não se traduzem de facto em qualquer redução dos sacrifícios impostos, mas sim na manutenção de um ónus pesado com carácter definitivo.

Quanto à Contribuição de sustentabilidade

Uma primeira nota, e conforme já anteriormente referido, não poderá deixar de ir para o facto de o Governo impor unilateralmente medidas em matéria de segurança social. Sobretudo quando respeitam ao sistema previdencial suportado pelas contribuições de trabalhadores e empregadores, e não pode condicionar a construção de compromissos e consensos onde eles devem ser construídos: em sede de concertação social

Para a UGT, a adoção de mais medidas avulsas de carácter duradouro, tal como no passado recente a alteração da Lei Bases da SS e da alteração da idade de reforma, aplicável a todas as pensões (quer as anteriormente adquiridas quer as futuras), compromete, por um lado e de forma totalmente inadmissível, o contrato de confiança entre o Estado e os cidadãos e, por outro, a realização de uma verdadeira reforma da Segurança Social, de forma participada e responsável.

Outra nota vem no sentido do Governo sucessivamente implementar medidas para garantir a tal sustentabilidade dos sistemas de SS, sem ser devidamente fundamentada, pelo que deverá ter na sua base a apresentação, por parte do Governo, não apenas das contas da Segurança Social desagregadas, quer por regime quer por eventualidade, mas também de dados e estudos que sustentem as opções que se pretendem seguir, afastando assim as dúvidas de outros possíveis reais motivos.

Assim, rejeitamos veementemente a Contribuição de Sustentabilidade que agora se pretende criar.

Uma última nota mais concreta, vai para a formulação da norma do artigo 4º, norma esta que define as regras de cálculo da contribuição de sustentabilidade. Da leitura do DEO resulta que as pensões mensais de valor até € 1 000 se encontram isentas da contribuição em causa, certo é que tal isenção não se encontra plasmada de uma forma clara no artº 4º da Proposta de Lei em análise, na medida em que a alínea a) do n.º 3 refere expressamente que se encontram sujeitas a uma taxa de 2% a totalidade das pensões de valor mensal até € 2 000.

Não obstante a regra do n.º 4 parecer ir no sentido de estabelecer uma cláusula de salvaguarda – prevendo que nos casos em que da aplicação da CS resulte uma pensão mensal total ilíquida inferior a € 1 000, o valor da pensão em pagamento é mantido -, a sua formulação afigura-se-nos equívoca, fazendo referência à atribuição de um diferencial compensatório ou de um complemento social, sendo certo que se desconhece qual a razão e a natureza dos complementos em causa.

Para a UGT, importaria prever uma regra clara que assegurasse de forma inequívoca uma real isenção das pensões inferiores a € 1 000. Nesta matéria consta do nosso parecer uma proposta.

#### Outra Medida A Novas regras de atualização das pensões

Decorre igualmente do DEO, encontrando-se agora plasmada na Proposta de Lei em análise, a intenção de introduzir um “fator de equilíbrio” para efeitos de atualização das pensões.

O Governo, referindo expressamente que procederá à referida revisão em articulação com os Parceiros Sociais, fixa desde logo as variáveis a atender, referindo que se passarão a considerar, entre outros factores, indicadores de natureza demográfica.

A discussão que vier a ser levada a cabo com os Parceiros Sociais sobre a matéria em causa não deverá ficar, desde já, condicionada aos indicadores enunciados na presente Proposta de Lei.

No que respeita à consideração dos indicadores demográficos para efeitos de actualização, não podemos deixar de recordar aqui que o factor de sustentabilidade surgiu em 2006 (do acordo tripartido em CPCS) com o objetivo de responder aos desafios do envelhecimento demográfico da nossa população, garantindo simultaneamente uma adequada protecção social e a sustentabilidade financeira - Mais, sempre defendemos que as alterações levadas a cabo nessa altura nunca se poderiam traduzir numa dupla penalização para os beneficiários, a qual a verificar-se significaria que o factor de sustentabilidade determinaria por um lado o aumento da idade de reforma e, por outro, uma diminuição no montante das pensões.

Assim, não podemos deixar de referir aqui claramente que as variáveis demográficas já são tidas em conta no cálculo das pensões por via do mecanismo de aumento da idade da reforma e da aplicação do factor de sustentabilidade, ambos assentes na evolução da esperança média de vida.

Nesse quadro, considerar as variáveis demográficas também para efeitos de actualização de pensões apenas servirá para determinar uma nova perda no valor efectivo das pensões.

- Aumento da TSU e do IVA

No caso do aumento da TSU, não podemos ainda deixar de registar negativamente que, mesmo quando se fala de um eventual reforço da sustentabilidade da segurança social, o ónus da mesma recaia exclusivamente sobre os rendimentos dos trabalhadores.

O valor da carga fiscal registado em Portugal situa-se bastante acima da média da OCDE.

Para a UGT é urgente um alívio da carga fiscal sobre as famílias de forma a incentivar o consumo interno e assim dinamizar a economia.

Não obstante, o Governo insiste em medidas que agravam os sacrifícios, nomeadamente por via do aumento da TSU e do IVA, com fortes impactos nos trabalhadores, nas suas famílias e na actividade económica, sobretudo em sectores como o da restauração.

Em suma:

A presente Proposta de Lei não pode senão merecer a nossa total oposição, na medida em que:

- Contempla mais cortes nos rendimentos dos trabalhadores e das famílias, situação que UGT qualifica como inadmissível;
- Converte em definitivos os cortes nas pensões, perpetuando sacrifícios impostos a um grupo particularmente vulnerável;
- Visa introduzir regras de actualização das pensões considerando factores de natureza demográfica, quando estes têm já reflexo no ordenamento jurídico quer por via da determinação da idade de acesso à reforma quer no próprio cálculo das pensões;
- Condiciona à partida a discussão com os Parceiros Sociais balizando-a à solução apresentada pelo Governo;
- Reduz os salários dos trabalhadores, fazendo incidir unicamente sobre estes o aumento da TSU;
- Agrava os impostos (IVA), reduzindo o poder de compra das famílias e prejudicando gravemente o sector económico;
- Prejudica uma discussão que se pretende séria e profunda sobre a sustentabilidade da Segurança Social por via da adopção de medidas avulsas que apenas visam responder a questões pontuais e concretas;
- Traduz uma visão sobre os princípios, objectivos e papel da Segurança Social que a UGT não partilha e pela qual uma protecção social efectiva e universal poderá ser comprometida